



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2400	
19 / 07 / 2016	
RUBRICA	FOLHAS
①	

MENSAGEM/599

Rio Grande, 18 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 031, que **EXCLUI A ALÍNEA J DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.744/03, INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.316/06.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender a solicitação da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande que solicitaram a exclusão da referida entidade no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, tendo em vista o encerramento das atividades da pessoa jurídica conforme cópia dos documentos em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 18 DE JULHO DE 2016.

EXCLUI A ALÍNEA J DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 5.744/03,
INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
6.316/06.

Art. 1º Fica excluída a alínea j do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.744/03, incluída pela Lei Municipal nº 6.316/06, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico tem a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) um representante da Fundação Universidade Federal do Rio Grande;
- d) um representante da Fundação Cidade do Rio Grande;
- e) um representante da Associação Pró - preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande;
- f) um representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande;
- g) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) um representante do Centro Municipal de Cultura;
- ~~j) um representante da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande - APGH/RG;~~
- l) um representante da Sociedade Marinhense de desenvolvimento Sustentável. (NR)
(Redação dada pela Lei nº 8.001/2016)

§ 1º - Os membros do Conselho, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos,

§ 2º - A função de conselheiro será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 18 de julho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:Toda Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

03
CB

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALEXANDRE LINDEMAYER
PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE – NESTA CIDADE

Senhor Prefeito Municipal¹:

A Associação dos Pós-Graduados em História da Cidade do Rio Grande-APGH/RG, inscrita no CNPJ n.05.977.326/0001-97, por meio de sua Presidente Executiva, nomeada Liquidante, **vem REQUER a Vossa Excelência a exclusão da referida Associação do rol de entidades que compõem o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico**, em face do encerramento das atividades da pessoa jurídica, conforme documentos que seguem em anexo, quais sejam:

- Certidão de averbação do CANCELAMENTO junto ao Cartório de Títulos e Documentos;
- cópia do pedido de cancelamento;
- cópia da ata de assembléia geral que deliberou pelo encerramento das atividades;
- comprovantes das resoluções quanto ao ativo da entidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Virgínia Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma
Nomeada Liquidante

302.128.500-68

¹ c/c entregues em 20/06/2016 ao Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Sr. Oscar Décio Carneiro.



CARTÓRIO BORGHETTI
COMARCA DO RIO GRANDE - RS
Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela ASSOCIAÇÃO DOS PÓS-GRADUADOS EM HISTÓRIA DA CIDADE DO RIO GRANDE, com sede na rua do Quartel nº 22, Bairro Cassino, Rio Grande/RS, neste ato representada pela Sra. Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma, averbo nesta data às margens do **registro primitivo livro A nº 07, folha 76, sob nº 1040 a ata que trata do CANCELAMENTO da associação** datada de 13/4/2016 registrada no **livro A nº 44, folha nº 188, sob nº 4023**. Fica arquivado neste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, o requerimento juntamente com os documentos que instruíram o referido cancelamento. Dou fé.

Rio Grande, RS, 15/6/2016

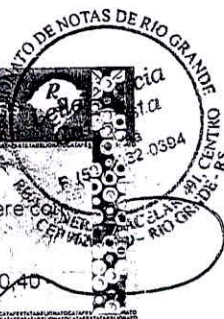
Aline de Souza Soares
Aline de Souza Soares
Escrevente Autorizada

Recibo(s): 13394 Total: R\$ 140,20 + R\$ 7,00 = R\$ 147,20
Certidão PJ: R\$ 7,60 (0487.01.1600002.00102 = R\$ 0,40)
Certidão PJ: R\$ 60,80 (0487.04.1100002.06450 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 15,40 (0487.01.1600002.00103 a 113 = R\$ 4,40)
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 52,30 (0487.04.1100002.06449 = R\$ 0,90)
Processamento Eletrônico: R\$ 4,10 (0487.01.1600002.00114 = R\$ 0,40)

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 481 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232-0394 - Rio Grande/RS
Bel. **LEILA MARCIA CATAFESTA - Tabelia**

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.21410
Rio Grande, RS, 17 de junho de 2016 - 10:35/24
Paula Daiani Perez Leites - Escrevente - R\$4,10 + Selo original: R\$0,40



CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil de Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. **Alessandro Borghetti**
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-370 - Tel/Fax: 53 3231-9268/3235-7184

04
CB

004023

AO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO BORGHETTI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO GRANDE-RS.
NESTA CIDADE.

Senhor Oficial:

A Associação dos Pós-Graduados em História da Cidade do Rio Grande-APGH/RG, inscrita no CNPJ nº 05.977.326/0001-97, com endereço na Rua do Quartel, nº 22, nesta cidade do Rio Grande, neste ato, representada pela Sra. Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma, brasileira, viúva, serventúria da justiça aposentada, historiadora/pesquisadora, advogada, OAB nº 98099/RS, portadora da CI nº 8012650803/SSP/RS e CPF nº 302126500-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua do Quartel, nº 22, nomeada **Liquidante**, vem requerer a **averbação da Ata de Cancelamento datada de 13 de abril de 2016** da referida Associação, no registro primitivo nº 1040, no Livro A, nº 07, fls. 76, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme documentação em anexo.

Declara, ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades previstas no Cap. VIII, arts. 29 a 32, do Estatuto foram devidamente observadas e cumpridas, conforme documentos em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio Grande, 06 de junho 2016.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma
Presidente Executiva- Nomeada Liquidante
telefone nº 99767922.

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bachelier, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3292.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a **FRONTE E VERSO** da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1600001.21408 a 21409, Rio Grande, 17 de junho de 2016 10:35:24
Paula Daianj Perez Leites - Escrevente - R\$8,20 + Selo digital: R\$0,80 -

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Márcia Catafesta
Tabeliã
Fone: 32.32-0394
RUA GENERAL BACHELIER, 491 - RIO GRANDE - RS

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Nos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e oitocentos e seis (2006), às 18 horas, na Rua Gal. Câmara, n. 334, na Cidade do Rio Grande, em Convocação, reuniram-se a Diretoria e associados, conforme assinaturas, ao final da Ata, em Assembleia Extraordinária, mediante convocação prévia para este fim, da Associação dos Pós-Graduados em História da Cidade do Rio Grande/ APEHAG, onde foram deliberados os seguintes assuntos, na ordem do dia:

- (1) Foram ratificados todos os atos praticados pela Diretoria em Exercício, desde os exercícios de 2013, 2014 e 2015, até a presente data; (2) foram aprovadas as contas da Associação, perfazendo um saldo em caixa no valor de R\$ 3.688,00 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais), não havendo mais exemplares das revistas Scientia Histórica, n. 4 ou 5 para venda; (3) Foi unanimidade entre os presentes, a vontade pelo encerramento das atividades da Associação pelos seguintes motivos:

a) redução do número de sócios, o

eficaz funcionamento de APGT);
b) Muito embora se tenha tentado a
efetivação de novos sócios não
houve interesse das pessoas lami-
nadas; e) pela irreparável perda da
Teseira, Prof. Tezinha do Jesus
Vargas dos Santos, em óbito no dia
29/11/2016. (4º) Por unanimidade, aver-
dam, ainda, que, em face a liqui-
dação, em cumprimento ao Cap. VIII,
Art. 3º, do Estatuto da APGT-PG, o
valor existente em caixa, bem como o
acervo bibliográfico adquirido nos
12 (doze) anos de existência da As-
sociação será doado à Biblioteca
Piograndense. (5º) Decoram que o
Presidente em exercício, Sr. Virgi-
lino dos Santos Fiobis do Palmo,
no prazo de 08 (oito) dias repassará
à Tesouraria da Biblioteca Piogran-
dense o valor existente em caixa; no
prazo de 30 (trinta dias) proceder a
baixa da associação no Cartório de
títulos e documentos, bem como do
CNPJ, junto à Secretaria da Receita
Federal. No prazo de 40 (quarenta dias)
a entrega do Acervo à Biblioteca,
organizado, mediante recibo e com
ficha mestre, incluindo a documenta-
ção administrativa produzida pelo e
APGT em seu período de exis-

feições. (69) A Assembleia manifestou-se no sentido de promover e proporcionar homenagem póstuma ao prof. Tevezinho, do Jesus Vargas dos Santos, cujo falecimento ocorreu em 19/01/2016. (70) A Assembleia se manifestou no sentido de enfatizar a relevante atuação de presidente, em exercício, Sr. Virgíliro Palma por seu empenho em manter a instituição ativa. Nada mais tendo sido deliberado, lavrou-se a presente Ata que vai por todos os proprietários. **NADA MAIS.**

Valde Jaqueline Garcia Pereira

Elizabete Rodrigues Moraes

Wilson Deola Gonçalves

Virgíliro E. G. S. F. Palma

W. Francisco dos Neves Alves

CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signatures and stamps]
 Cláudio dos Santos Moraes

CARTÓRIO BORGHETTI
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
 ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
 E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

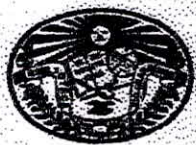
Cláudio dos Santos Moraes
OAB/RS 26.295

Certidão: protocolado sob o nº de ordem 72034, em 19/4/2016 e registrado, por digitalização, sob nº 69509, na folha 163, no livro de registro integral B 229, em 22/4/2016, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para efeitos de conservação, conforme Artigo 127, inciso VII da Lei 6015/73. O referido é verdade e dou fé.
 Rio Grande, sexta-feira, 22 de abril de 2016

[Signature]
 Aline de Souza Soares - Escrevente Autorizada

Total R\$ 73,20 + R\$ 8,70 = R\$ 81,90
 Registro: valor integral R\$ 57,50 (0487 06 1100002 02592 = R\$ 6,70)
 Digitalização: R\$ 4,20 (0487 01 1600001 03269 a 3291 = R\$ 1,20)
 Certidão TD: R\$ 7,40 (0487 01 1600001 03292 = R\$ 0,40)
 Processamento Eletrônico: R\$ 4,10 (0487 01 1600001 03293 = R\$ 0,40)
 Recibo(s), 13083





BIBLIOTHECA RIO-GRANDENSE

Rua General Osório, 454 – Caixa Postal 208 – CEP 96200-400 – Tel.3231.28.42 -Rio Grande – RS.

Fundada em 15 de agosto de 1846.

Reconhecida de "Utilidade Pública" pelo Dec. 3.776 de 1º de Outubro de 1919.

Entidade Cultural reconhecida pelo MEC sob nº 430001458/87-85

CGC 94848371/0001-71


RECIBO

R\$ 3.688,00

Recebemos da **ASSOCIAÇÃO DOS PÓS GRADUADOS EM HISTÓRIA DA CIDADE DO RIO GRANDE – APGH/RG**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.977.326/0001-97, estabelecida neste município, o valor de **R\$ 3.688,00 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais)** – referente a doação, mediante depósito efetuado na conta corrente nº 06.02113405, agência 0330, do Banrisul S/A.

De tal quantia damos a mais ampla e rasa quitação para nada mais exigir.

Rio Grande,RS, 20 de abril de 2016.


Biblioteca Rio Grandense
Marco Antonio Maio da Cunha
Secretário executivo

10
C99

BANRISUL DEPOSITO ELETRONICO

AGENCIA/CONTA : 0330 06.021134.0-5

NOME DO FAVORECIDO: BIBLIOTECA RIOGRANDENSE

DINHEIRO : 3.688,00

00001961003 496 00124420042016 *****3.688,00R
0320244DC301121C5AC8FDF13886F0042899

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL SAQUE CARTAO MAGNETICO

CLIENTE: VIRGILINA EDI GULARTE DOS

AGENCIA: 0330 CONTA: 39.052897.0-5

PAN: 639664002618****

00001961003 36500124020042016 *****3.688,00P
03205E5E15335C5AE90FBEC6C87F13150602

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

DECLARAÇÃO

Declaramos ter recebido da Associação dos Pós-Graduados em História da Cidade do Rio Grande-APGH/RG 08(oito) caixas de madeira contendo material histórico (revistas, livros e documentos administrativos da associação), em face da Liquidação da entidade, pelo que firmamos a presente.

Rio Grande, maio de 2016.

Marcos Dutra
12/05/2016
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

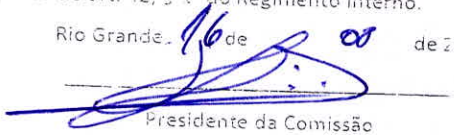
Processo nº 2400/16
PLE 31/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Jacobino Mendes

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de 08 de 20 16


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2400/2016

TIPO/Nº: PLE 31/2016

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereador GIOVANI MORALLES

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2016.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1215/16
Proc. 2400/2016

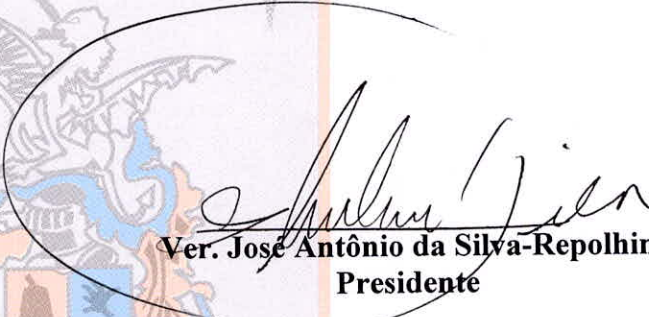
Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 31 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Exclui a alínea J do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.744/03, incluído pela Lei Municipal nº 6.316/06.

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**EXCLUI A ALÍNEA J DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 5.744/03,
INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
6.316/06.**

Art. 1º Fica excluída a alínea j do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.744/03, incluída pela Lei Municipal nº 6.316/06, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico tem a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) um representante da Fundação Universidade Federal do Rio Grande;
- d) um representante da Fundação Cidade do Rio Grande;
- e) um representante da Associação Pró - preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande;
- f) um representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande;
- g) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) um representante do Centro Municipal de Cultura;
- j) ~~um representante da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande - APGH/RG;~~
- l) um representante da Sociedade Marinhense de desenvolvimento Sustentável. (NR) (Redação dada pela Lei nº 8.001/2016)

§ 1º - Os membros do Conselho, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos,

§ 2º - A função de conselheiro será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.042 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

EXCLUI A ALÍNEA J DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 5.744/03,
INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº
6.316/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica excluída a alínea j do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.744/03, incluída pela Lei Municipal nº 6.316/06, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico tem a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- b) um representante da Secretaria de Município da Educação;
- c) um representante da Universidade Federal do Rio Grande - FURG;
- d) um representante da Fundação Cidade do Rio Grande;
- e) um representante da Associação Pró - preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande;
- f) um representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande;
- g) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) um representante do Centro Municipal de Cultura;
- ~~j) um representante da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande - APGH/RG;~~
- l) um representante da Sociedade Marinhense de desenvolvimento Sustentável. (NR) (Redação dada pela Lei nº 8.001/2016)

§ 1º - Os membros do Conselho, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos,

§ 2º - A função de conselheiro será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 30 de setembro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:Toda Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	14		

DATA: 26/09/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO